PROCESSO LICITAÇÃO Nº 72/2011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **29/12/2011** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: As empresas interessadas em participar deste SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de 01 pen drive ou 01 CD VIRGEM, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação.

Os preços máximos são os constantes da planilha que o fornecedor deverá retirar com PEN DRIVE OU CD, e estão enumerados na planilha anexa VII, do processo.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR, E COMPOR ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PROGRAMA PET, CASA LAR, IDOSOS E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DE LIMPEZA, AGUA E GAS DE COZINHA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO.

Obs: Os contratados vencedores do presente certame licitatório, obrigam-se a fornecer e entregar todos os itens licitados, pelos preços que venceram a empresa que for vencedora da concorrência para administrar a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete, emitindo nota no nome da respectiva empresa.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, bem como os valores máximos, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) CONTER DECLARAÇÃO DE QUE ENTREGARÃO OS PRODUTOS SOLICITADOS NA MARCA OFERECIDA NA PROPOSTA, NOS PRAZOS SOLICITADOS, BEM COMO, ENTREGARÃO OS PRODUTOS JUNTAMENTE COM A NF, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

g) CONTER DECLARAÇÃO DE QUE ENTREGARÃO OS PRODUTOS SOLICITADOS PELA EMPRESA QUE ADMINISTRARÁ O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SALETE, PELOS PREÇOS DA LICITAÇÃO, EMITINDO NOTA CONTRA A REFERIDA EMPRESA SEM BAIXAR AS QUANTIDADES DETERMINADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

g) Declaração de que emitirão as competentes Notas Fiscais no dia e hora que entregarem as mercadorias solicitadas, sob pena das multas elencadas neste edital.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais diretamente na escola determinada pela Secretaria de Educação, bem como, entregar os materiais solicitados diretamente no Hospital, quando solicitado pela Secretaria de Saúde;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

g) Entregar obrigatoriamente junto com a mercadoria a Nota Fiscal correspondente.

g.1) **– As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe** § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

h) **obrigam-se a fornecer e entregar todos os itens licitados, pelos preços que venceram a empresa que for vencedora da concorrência para administrar a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete, emitindo nota no nome da respectiva empresa.**

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o **prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses, contados da data de Assinatura do Termo de Ata.**

10.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão

aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COSINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, a seguir especificadas:

Entidade	orgão	Unidade	Projeto atividade	descrição
01	07.00	07.01	2.013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
01	07.00	07.01	2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01	03.00	03.05	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM.
01	06.00	06.04	2.007	SEGURANÇA PÚBLICA
01	12.00	12.01	2.010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS
01	12.00	12.01	2.011	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01	07.00	07.01	2.016	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
01	07.00	07.01	2.017	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
04	01.00	01.01	2.030	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
04	01.00	01.01	2.031	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
09	15.00	15.01	2.034	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
01	10.00	10.03	2.036	MANUTENÇÃO SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, **mediante crédito em conta corrente de titularidade**

dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 hs., ou através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 15 de dezembro de 2011.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO

ALBERTINHO MANGOLT
ADMINISTRADOR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>——, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(60 dias).

Prazo de validade da Ata: de _____ a _____ de 2011.
(12 meses).

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO LOTE (r$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx			

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
POLICIA CIVIL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
CONSELHO TUTELAR	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves
CASA CIDADANIA	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho Tiburcio Gonçalves

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2011

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2011

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR, E COMPOR ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PROGRAMA PET, CASA LAR, IDOSOS E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO MATERIAIS DE LIMPEZA, AGUA E GAS DE COZINHA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO, para secretarias e Fundos do município de Monte Carlo.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo LOTE nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, **mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados**, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

5.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

5.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) ***b) Entregar os materiais diretamente na escola determinada pela Secretaria de Educação, bem como, entregar os materiais solicitados diretamente no Hospital, quando solicitado pela Secretaria de Saúde;***

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

g) Entregar obrigatoriamente junto com a mercadoria a Nota Fiscal correspondente.

g.1) **2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe** § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

h) **obrigam-se a fornecer e entregar todos os itens licitados, pelos preços que venceram a empresa que for vencedora da concorrência para**

administrar a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete, emitindo nota no nome da respectiva empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, a seguir enumerada:

As despesas decorrentes da entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS, GAS DE COSINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, a seguir especificadas:

Entidade	orgão	Unidade	Projeto atividade	descrição
01	07.00	07.01	2.013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
01	07.00	07.01	2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01	03.00	03.05	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM.
01	06.00	06.04	2.007	SEGURANÇA PÚBLICA
01	12.00	12.01	2.010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS
01	12.00	12.01	2.011	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01	07.00	07.01	2.016	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
01	07.00	07.01	2.017	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL
04	01.00	01.01	2.030	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
04	01.00	01.01	2.031	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
09	15.00	15.01	2.034	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
01	10.00	10.03	2.036	MANUTENÇÃO SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 72/2011, Pregão Presencial nº 37/2011 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante, a iniciar na data de assinatura do termo de ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2011.

Município de Monte Carlo
Antoninho T. Gonçalves
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão Participante

FUNREBOM
Antoninho T. Gonçalves
Órgão Participante

FUNREBOM
Antoninho T. Gonçalves
Órgão Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

ANEXO VII
RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição do Alimento	Un. Med	TOTAL	Valor Máximo Unitário
	LOTE 01 – PRODUTOS LÁCTEOS			
01	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL**. Contendo como ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma idêntico ao natural, espessante carborximetilcelulose, acidulante ácido lático, conservante sorbato de potássio), estabilizante/ espessante gelatina e fermento láctico. Resfriado de 0 a 10ºC, Embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, opaca, em pacotes de 01 litro. Com inspeção do S.I.F, registrado no Ministério da Agricultura .	Lt.	3.200	**2,49**
02	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL**. Contendo como ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta (diversos sabores, com aroma idêntico ao natural, espessante carborximetilcelulose, acidulante ácido lático, conservante sorbato de potássio), estabilizante/ espessante gelatina e fermento láctico. Resfriado de 0 a 10ºC. Em bandeja de 600g, contendo 6 unidades. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	Bdj.	5.200	**2,70**
03	**LEITE DE VACA INTEGRAL**. Produto Longa Vida, processado pelo sistema UHT(Ultra High Temperature) também chamado de UAT (Ultra Alta Temperatura) onde é elevado a aproximadamente 142º C durante 02 a 04 minutos, sendo imediatamente resfriado e acondicionado em embalagem asséptico. Embalagem primária: embalagem tetra Park asséptica – com 01 litro. Embalagem secundária: caixa de papelão com capacidade para 12 litros. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Lt.	46.000	**2,05**
04	**LEITE DE VACA DESNATADO**. Produto Longa Vida, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature). Em embalagem Tetra Park® de 1 litro, rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Lt.	1.500	**2,29**
05	**LEITE EM PÓ.** Produto de primeira qualidade, embalagem plástica, atóxica, resistente, flexível, opaca, em pacotes de 400g Em caixas identificadas contendo 24 unidades. Com inspeção do S.I.F./DIPOA e registrado no Ministério da Agricultura.	Cx.	150	**135,00**
06	**LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO Nº 01.** Embalagem com 400g.	Und.	50	**19,00**
07	**LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO Nº 02.** Embalagem com 400g	Und.	50	**19,90**
08	**QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO**. Sem glúten. Resfriado ate 10ºC, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	Kg	1.000	**16,90**
	LOTE 02 - CARNES			
09	**CARNE BOVINA (Bife de fígado).** Cortes de animal sadio, sob inspeção veterinária, congelados em 18°, com inspeção do SIF e com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	150	**6,20**

10	**CARNE BOVINA MOÍDA**. Produto de primeira qualidade, de animal da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura, congelada a -18ºC, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg, Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	Kg	3.700	**9,80**
11	**CARNE BOVINA EM BIFES** (170 a 230 gramas) de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Deverá ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, congeladas a – 18ºC, em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente, resistente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	Kg	2.750	**15,99**
12	**CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO.** Em pedaços para molho refogado, de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovinos sadios abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Deverá ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a -18ºC, em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção no S.I.F., registrado no ministério da agricultura.	Kg	2.000	**10,20**
13	**CARNE DE FRANGO EM CORTES DE COXA E SOBRECOXA**. Produtos provenientes de animal sadio, abatido sob inspeção veterinária. Congelada a -18ºC. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em caixas identificadas contendo 18 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	Cx.	1.500	**89,90**
14	**CARNE DE FRANGO EM CORTES DE PEITO**. Produto proveniente de animal sadio abatido sob inspeção veterinária, congelados 18 graus, com inspeção do SIF registrado no Ministério da Agricultura.	Kg	350	**5,29**
15	**CARNE DE SOJA** (pacote com 500g)	Pcte	25	**7,49**
16	**FILÉ DE TILÁPIA**. Produto proveniente de animal sadio abatido sob inspeção veterinária, congelados 18 graus, com inspeção do SIF registrado no Ministério da Agricultura.	Kg	250	**21,99**
17	**LINGUIÇINHA.** Produto de 1°qualidade, **a**rmazenados em embalagens pláticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura.	Kg.	600	**7,99**
18	**OVOS DE GALINHA.** Classe A, brancos de primeira qualidade, sem rachaduras, limpos, em bandeja contendo 30 unidades. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde.	Bdj.	750	**7,89**
19	**PRESUNTO MAGRO FATIADO**. Resfriado ate 10ºC, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I.F, e com registrado no Ministério da Agricultura.	Kg	400	**12,49**
20	**SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL**. Em latas de 125 gramas de peso líquido, com inspeção no S.I.F/DIPOA registrado no Ministério da Agricultura. Em caixa contendo 25 unidades de 125g.	Cx.	300	**58,49**
21	**SASSAMI DE FRANGO (tipo filezinho).** Cortes de frango, provenientes de	Kg.	1.600	**9,20**

	espécie sadia, sob inspeção veterinária, congelados em -12°. Armazenados em embalagens plásticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura.			
22	**SALSICHA**. Congelada a -18ºC, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxica, em pacotes de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura.	Kg	2.000	**4,99**
	LOTE 03 – ÓLEOS E GORDURAS			
23	**AZEITE DE OLIVA** (0,5 acidez – frasco 1 litro – extra virgem).	Uni	25	**32,90**
24	**CREME DE LEITE**. Produto armazenado em embalagem tetra Pack de 200g.	Uni	250	**1,57**
25	**EMULSIFICANTE PARA SORVETE**. Produtos armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica em unidades de 200g	Uni	100	**4,29**
26	**MARGARINA VEGETAL COM SAL.** Em embalagem plástica, resistente, atóxica, pesando 1 kg, com identificação do produto, do fabricante, com data de validade, de acordo com a resolução. O Produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura ou do Ministério da Saúde.	Uni	1.700	**3,90**
27	**NATA**. Produto armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, em unidades de 400 gr.	Pcte	150	**2,69**
28	**ÓLEO DE SOJA.** Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro da Agricultura e ou no Ministério da Saúde.	Uni	2.000	**3,49**
	LOTE 04 – PÃES, SALGADOS E BOLOS			
29	**PÃO FRANCÊS.** Produto com peso de 50g cada unidade.	Uni	200.000	**0,28**
30	**PÃO FATIADO** em pacotes com 22 fatias.	Pcte	9.000	**3,00**
31	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE**	Pcte	11.500	**0,40**
32	**PÃO INTEGRAL FATIADO** em pacotes com 22 fatias	Pcte	1.000	**4,20**
33	**BOLO TIPO ANIVERSÁRIO RECHEADO**	Kg	2.000	**12,00**
34	**SALGADINHOS DIVERSOS** (Com 100 unidades)	Cento	400	**35,00**
	LOTE 05 - BOLACHAS			
35	**BOLACHA DOCE SORTIDA.** Em embalagem plástica, atóxica, resistente. Caixas com 06 pacotes de 1,600kg.	Cx	1.000	**48,95**
36	**BOLACHA DOCE TIPO WAFER.** Produto de diversos sabores. Armazenados em embalagens plásticas, atóxica, resistente, opaca. Caixas contendo 30 unidades com pacotes de 180g.	Cx	3.800	**36,00**
37	**BOLACHA SALGADA (tipo Cream Cracker).** Produto armazenado em embalagens plástica, atóxica, resistente. Caixas com 10 pacotes de 800g	Cx	1.150	**45,00**
38	**BOLACHA DOCE (tipo Maria).** Em embalagem plástica, atóxica, resistente. Caixas com 10 pacotes de 800g	Cx	1.150	**45,00**
39	**BOLACHA INTEGRAL** em embalagem plástica atóxica, resistente. Caixas com 12 pacotes de 360g	Cx	50	**46,68**
	LOTE 06 – CEREAL E FARINHA			
40	**ARROZ BRANCO PARBOILIZADO**. Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5kg, com identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura.	Pcte	2.750	**7,99**
41	**ARROZ INTEGRAL.** Em embalagem plástica, flexível, resistente, atóxicas, em	pcte	100	**3,89**

	pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de pctevalidade e peso liquida, com registro no Ministério da Agricultura.			
42	**MACARRÃO INTEGRAL**. Produto de primeira qualidade, diversos formatos, em pacotes de 1 kg	Pcte	250	**4,99**
43	**MACARRÃO (tipo espaguete).** Massa com ovos. Armazenados em embalagens plástica, resistentes, flexível, atóxica em pacotes de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	Pcte	2.150	**3,99**
44	**MACARRÃO (tipo sopa)**. Massa com ovos. Armazenados em embalagens plástica, resistentes, flexível, atóxica em pacotes de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	Pcte	3.100	**4,29**
45	**AVEIA EM FLOCOS.** Produto de primeira qualidade, em embalagens resistentes, armazenados em pacote com 500g.	Pcte	100	**4,99**
46	**AMIDO DE MILHO**. Embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde	Pcte	1.000	**3,29**
47	**CANJICA DE MILHO.** Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pcte	1.750	**1,50**
48	**CEREAL PRÉ-COZIDO (Tipo mucilon).** Produto de primeira qualidade, armazenados em embalagens plástica, atóxica, resistente, atóxica, resistente. Em pacotes de 400g.	Pcte	1.000	**3,89**
49	**ENSURE**	Uni	75	**39,90**
50	**LINHAÇA PRETA**. Produto de 1ªqualidade armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, pacote com 500g.	Pcte	95	**3,89**
51	**FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL.** Produto tipo 01, fortificada em ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino branco. Produto obtido a partir do limpo, desgerminado. Em embalagem flexível, resistente, atóxica, em pacotes de 5 kg. O produto deverá estar identificado com a data de fabricação, data de validade.	Pcte	750	**6,89**
52	**FARINHA DE MILHO ESPECIAL**. Produto fortificado em ferro e ácido fólico. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, em pacotes de 5 kg. Com validade mínima de 6 meses, contendo registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde .	Pcte	650	**6,88**
53	**FARINHA DE ROSCA**. Grupo seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pcte	250	**1,99**
54	**FARINHA DE BIJU**. de primeira qualidade. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em pacotes de 1 kg.	Pcte	520	**2,99**

55	**FIBRA DE TRIGO**. Produto armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, pacotes com 500g.	Pcte	75	**4,59**
56	**FLOCOS DE CEREAL MATINAL (tipo Sucrilhos®).** Produto armazenado em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Com 2 kg.	Pcte	3.200	**18,90**
57	**MILHO EM LATA.** Produto de primeira qualidade em conserva. Embalagem em latas de 2kg, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Lata	350	**11,20**
58	**MISTURA DE CEREAIS**. Produto contendo castanhas e frutas secas, armazenados em pacote com 500g	Uni	150	**8,59**
59	**POLVILHO AZEDO.** Embalagens de 500g.	Pcte	250	**2,39**
60	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**. Produtos armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, pacote com 500g.	Pcte	110	**5,65**
61	**QUIRERINHA.** Armazenados em embalagens de 500 gramas	Pcte	1.200	**1,99**
62	**SAGÚ.** Derivado da mandioca, bolinhas brancas. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pcte	2.000	**1,95**
63	**SUSTAGEM®** (Complemento alimentar hipocalórico). Armazenados em embalagens de 400 gramas, com 25 vitaminas minerais, formula balanceada, cálcio, proteína, Vitamina C, Zinco e cobre	Uni	150	**22,86**
	LOTE 07 – DOCE			
64	**AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL**. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardos contendo 06 embalagens de 5kg cada, em polietileno, contendo a data de fabricação e o prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Pcte	2.850	**12,20**
65	**Achocolatado em pó** obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. **Embalagens:** primária - rígida (plástico ou lata), de **400g**. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres membranizadas e gaseificadas, vedadas hermeticamente OU potes em plástico atóxico, resistente, vedados hermeticamente, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. Além da vedação hermética, a embalagem primária deverá possuir sobre-tampa de encaixe na borda da lata/pote, de polietileno linear de média densidade, natural, atóxico, inodoro, próprio para entrar em contato direto com o alimento. A sobre-tampa não deverá apresentar rebarbas, sujidades, manchas ou falhas de injeção, e não poderá estardeformada por ação mecânica de forma que comprometa a vedação adequada da lata/pote. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com	Lata	3000	**3,90**

	fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12 (doze) quilos. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74, de 25/05/95. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Portaria n.º31 de 13/01/98, SVS/MS e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor). Legislação: de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução nº 387 de 05/08/99, ANVS/MS, Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS e Resolução 12/78 da CNNPA.			
66	**ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO.** Líquido, edulcorante artificial, aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, frasco com 100 ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Uni	200	**2,95**
67	**BALA MASTIGÁVEL**, diversos sabores. Em pacotes de 700 g.	Pcte	430	**6,49**
68	**BALA MASTIGÁVEL (tipo goma).** Caixa de 1,5 kg com 30 unidades.	Cx	450	**2,89**
69	**CESTA DE CHOCOLATE.** Kit contendo diversos doces. Armazenados em embalagens de 145g (Contendo pipoca, chocolate e balas diversas).	Uni	3000	**2,35**
70	**DOCE EM PASTA (Tipo geléia de frutas)**. Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Produto com peso total de 1 kg.	Uni	1.000	**4,99**
71	**DOCE DE LEITE (tipo Mumu®).** Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Produto com peso total de 1 kg	Uni	950	**5,89**
72	**COCO RALADO**. Produto armazenado em embalagem de 1 kg.	Uni	110	**15,85**
73	**GELATINA EM PÓ**. Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Armazenados em embalagens de 1 kg.	Kg	800	**6,85**
74	**GELATINA EM PÓ DIET**. Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem atóxica, flexível, resistente, em caixas contendo 48 unidades de 45g.	Cx	50	**1,49**
75	**LEITE CONDENSADO.** Tradicional, embalagem com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Uni	600	**3,70**
76	**MEL**. Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas (a partir do néctar de flores ou exsudatos sacarinicios de plantas) isenta de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez. Acondicionados em embalagens de 1kg, com a validade mínima de 1ano. Sob o registro do Ministério da Agricultura.	Uni	210	**12,10**
77	**OVO DE CHOCOLATE.** Produto feito de chocolate ao leite. Tamanho médio de 180g.	Uni	3000	**3,29**
78	**PÊSSEGO EM CALDA**. Selecionado e sem caroço. Embalagem com peso	Uni	160	**5,89**

	drenado de no mínimo 820g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde			
79	**PIRULITO PLANO**. Produto de diversos sabores. Em pacotes com 50 unidades.	Pcte	400	**3,40**
80	**PÓ PARA PUDIM.** Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	500	**6,50**
	LOTE 08 – SACHES			
81	**SACHE DE AÇÚCAR** de 1g, caixa com 2.000 und	Cx	25	**195,00**
82	**SACHE DE ADOÇANTE** de 8g, caixa com 1.000 und	Cx	25	**148,00**
83	**SACHE DE SAL**, com 1g, caixa com 2.000 und	Cx	10	**180,16**
84	**SACHE DE GELÉIA**, com 15g, sabores sortidos, caixa com 144 und	Cx	25	**89,90**
85	**SACHE DE MARGARINA SEM SAL**, com 10g, caixa com 192 und	Cx	25	**96,10**
86	**SACHE DE MARGARINA COM SAL**, com 10g, caixa com 192 und	Cx	30	**96,10**
87	**SACHE DE TORRADA**, caixa com 100 und	Cx	50	**79,90**
	LOTE 09 – ÁGUA E CASCOS			
88	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS.** Produto armazenado em galão de 20 litros.	Uni	480	**9,80**
89	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS.** Produto armazenado em galão de 5 litros	Uni	50	**4,99**
90	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS**. Produto armazenado em garrafas 500 ml.	Uni	400	**0,99**
91	**CASCO DE ÁGUA MINERAL**. Produto armazenado em galão de 20 litros.	Uni	25	**23,00**
	LOTE 10 – CAFÉ, CHÁ E SUCOS			
91	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO.** 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade.	Pct	2.000	**7,50**
92	**CAFÉ SOLÚVEL**. Produtos armazenados em vidros de 200g.	Uni	300	**11,90**
93	**CHÁ**. Em caixas contendo 25 unidades de sache, de diversos sabores.	Cx	1.550	**2,38**
94	**SUCO NATURAL DE FRUTAS EM GARRAFA** de 500ml Diversos sabores.	Uni	350	**2,89**
95	**SUCO DE FRUTA NATURAL EM PÓ**, diversos sabores. Embalagem plástica, resistente, atóxica, opaca. Pacotes de 45g	Uni	500	**0,70**
96	**PREPARO SÓLIDO**. Refresco artificial de vários sabores. Produto armazenados em embalagens de 1 kg. O mesmo deverá conter a identificação do produto, marca de fabricação e validade.	pcte	1.550	**5,70**
	LOTE 11 – LEGUMINOSAS E CONDIMENTOS			
97	**AMENDOIM**. Armazenados em embalagem plástica, rsistente, atóxica em pacote com 500g.	Pcte	40	**3,49**
98	**ERVILHA**. Produto de primeira qualidade. Embalado em latas de 2 kg.	Lta	200	**12,90**
99	**FEIJÃO PRETO**. Produto de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura.	Pcte	5.000	**2,90**
100	**LENTILHA**. Produto constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a	Pcte	1.150	**3,99**

	contar da data de entrega, embalagem contendo pacote com 500g, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde			
101	**ALECRIM**. Produto armazenado em embalagem com mínimo de 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pcte	280	**1,40**
102	**CALDO DE GALINHA EM TABLETE**. Em embalagem atóxica, resiste. Em embalagem de 26g contendo 12 tabletes.	Cx.	1.200	**2,45**
103	**CALDO DE CARNE EM TABLETES**, em embalagem atóxica, resistente, em embalagem de 126g contendo 12 tabletes.	Unid.	350	**2,45**
104	**CANELA EM PÓ**. Embalagem em tubos de 35 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid.	250	**1,90**
105	**CANELA EM CASCA**. Embalagem em pacotes de no mínimo 20g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid.	150	**1,20**
106	**CRAVO.** Embalagem com 8 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid.	100	**2,20**
107	**COLORAU.** Produto de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 500g.	Pcte	1.000	**2,60**
108	**EXTRATO DE TOMATE.** Armazenado em embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde	Lata	1.450	**4,90**
109	**FOLHA DE LOURO**. Seca em embalagens com no mínimo de 4g, com identificação do produto, maca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde.	Pcte	280	**1,20**
110	**ORÉGANO.** Produto armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, em pacotes de 100g.	Pcte	280	**2,19**
111	**SAL REFINADO IODADO.** Produto destinado ao consumo doméstico, embalado com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Agricultura ou do Ministério da Saúde.	Pcte	1.500	**1,35**
112	**VINAGRE BRANCO**. Produto derivado de álcool de primeira qualidade. Armazenados em embalagem de 900 ml.	Unid.	850	**1,40**
113	**FERMENTO BIOLÓGICO**. Seco instantâneo, armazenados em embalagens de 125g.	Unid.	150	**4,29**
114	**FERMENTO EM PÓ** de primeira qualidade. Em embalagem resistente, atóxica. Contendo 250g	Unid.	750	**3,99**
LOTE 12 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES				

115	**ABOBRINHA** (peso médio 470g). Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatológicas Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas deve obedecer a legislação correspondente. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.700	**2,90**
116	**ALFACE DE BOA QUALIDADE.** Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e sãs, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	Und.	1.750	**1,49**
117	**ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE**. Pacote de 100g, Classificação graúdo sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação cabível.	Pct.	1.000	**2,19**
118	**BATATA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOLSA DE 50 KG**. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidade, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	Bolsa	150	**84,50**
119	**CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE**. Armazenada em bolsas de 10 kg. Sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes . Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente (Anvisa). Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas.	Bolsa	200	**25,00**

120	**CENOURA.** Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto as características Microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.	Kg.	1.350	**2,35**
121	**LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE.** Caixa de 20 kg, peso médio 200g procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA.	Cx.	850	**42,49**
122	**REPOLHO.** Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.100	**1,40**
123	**MAMÃO FORMOSA**. Produto de primeira qualidade, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica , por insetos e doenças que afetem suas características , não conter substância terrosa, sujidades , produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA.	Kg	2.500	**2,89**
124	**BANANA.** Produto armazenados em caixa de 20 kg. Oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Cx.	800	**26,89**

	manipulação, o transporte , conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência , não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme**.**			
125	**BETERRABA.** Produto de primeira qualidade. Tamanho uniforme**:** Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto as características Microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer a legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.	Kg	700	**2,35**
126	**MAÇÃ.** Produto de primeira qualidade, em caixa de 20 kg. andejada, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física , mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme**,** e devem estar dentro dos Padrões ANVISA.	Cx.	950	**46,90**
127	**TEMPERO VERDE EM MAÇO.** Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típica da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: conforme legislação vigente.	Maço	2.000	**1,90**
128	**TOMATE.** Produto de primeira qualidade. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "In Natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que	Kg	1.300	**2,99**

	permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente.			
129	**CHUCHU**. Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos , estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes , isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg.	1.000	**1,90**
130	**PEPINO IN NATURA**. Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de enfermidades e lesão de origem mecânica ou produzida por insetos ou doenças. Isentos de terra, produtos químicos e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: De acordo com a legislação vigente. Estarem isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	**1,90**
131	**MORANGA CABUTIÁ**, cada unidade pesando em média 2kg. Madura, de 1° qualidade, tamanha média, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unid.	550	**3,99**
132	**MANDIOCA "IN NATURA" LAVADA**. Raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade , com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões ANVISA.	Kg.	1.200	**3,99**
133	**MELANCIA**, cada unidade pesando entre 08 a 10 kg. **peso médio 8 kg** Redonda/comprida, Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que	Unid.	1.500	**13,00**

	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA			
134	**ACELGA** de 1ª qualidade. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados ,estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente.	Unid.	250	**2,99**
135	**BATATA DOCE**. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações , cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho , assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	Kg	1.200	**2,79**
136	**PIMENTÃO**. produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA	Kg	250	**2,99**
137	**ABACAXI** de primeira qualidade, unidade com peso médio de 2 a 3 kg. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte , mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes	Unid.	350	**3,99**
138	**AGRIÃO** de primeira qualidade, maço com 2250g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem	Unid.	270	**2,69**

	traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. Oriundas de plantas sadias, estarem frescas, isentas de doenças , insetos e lesões por eles provocadas. Não apresentar sujidade e terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Suas características microbiológicas devem estar de acordo com a legislação vigente.			
139	**BRÓCOLIS** de primeira qualidade, maço com aproximadamente 1 kg.É a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Esta classe será constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, devera obedecer a legislação vigente.	Unid.	270	**2,99**
140	**BROTO DE ALFAFA**, bandeja com 500g.	Unid	250	**3,25**
141	**LIMÃO**. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA	Kg	200	**4,50**
142	**FEIJÃO VAGEM**. Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente , abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma , cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca.	Kg.	1.000	**4,80**
143	**COUVE FLOR**. Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o	Unid.	250	**2,89**

	consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.			
144	**MELÃO** de primeira qualidade com peso médio de 2 a 3 kg. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões ANVISA.	Unid	350	**4,99**
145	**MORANGO** de primeira qualidade, bandeja com 500g produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, Tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões CONFORME PADRÕES ANVISA.	Bdj	300	**3,49**
	LOTE 13 – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE			
146	**AGUA SANITÁRIA.** Caixa com 12 unidades - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. . Produto com registro no Ministério da Saúde.	cx	50	**1,69**
147	**ÁGUA SANITÁRIA.** Caixa com 12 unidades - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 2 litros do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	cx.	1.800	**3,99**
148	**ÁLCOOL 92%.** Caixa com 12 unidades - Álcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro. Produto com registro no Inmetro.	Unid.	2.150	**4,99**
149	**AMACIANTE DE ROUPA.** Amaciante de roupas para uso profissional. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros. Composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2metilisotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona) perfume, pigmento e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	Unid.	1.000	**3,49**
150	**AMACIANTE.** Amaciante de roupas para uso profissional. Embalagem plástica	Unid.	250	**1,99**

	resistente, contendo 1 litro. Composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2metilisotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona) perfume, pigmento e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.			
151	**ANIL LÍQUIDO.** Produto armazenado em embalagens de 200 ml.	Unid.	150	**5,90**
152	**PÁ PARA LIXO.**	Unid.	200	**3,50**
153	**CERA EM PASTA AMARELA OU INCOLOR** Produto polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 375 gramas. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid.	3.500	**7,90**
154	**CERA EM LIQUÍDA AMARELA.** Produto polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid.	2.000	**2,99**
155	**CERA EM LIQUÍDA VERMERLHA** Produto polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria.	Unid.	1.000	**2,99**
156	**CERA LÍQUIDA INCOLOR.** Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	Unid.	550	**2,99**
157	**DESINFETANTE.** Produto líquido, para uso geral, fragrância original. Armazenados em fardos contendo 06 unidades e em embalagens de 2litros.	Unid.	3.750	**3,99**
158	**DETERGENTE.** Produto armazenado em caixa com 24 unidades. Lava louças, líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Produto notificado na Anvisa.	Unid.	6.000	**1,39**
159	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**	Unid.	175	**2,69**
160	**ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE**	Unid.	275	**2,15**
161	**ESFREGÃO DE AÇO nº 02**.	Unid.	375	**1,49**
162	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO.** Produto feito de carbono, pacote contendo 08 unidades cada, sendo 14 pacotes contendo 8 unidades cada (14/8), peso líquido de 60 gramas	Pcte	2.000	**2,59**
163	**ESPONJA DE LOUÇA (20 MM).** Esponja dupla face para uso geral.	Unid.	2.350	**1,49**
164	**FÓSFORO.** Produto em madeira composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito com ponta em pólvora pacote com 10 caixas com 40 palitos de segurança, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Cx.	940	**2,30**

	validade e peso líquido, com registro e obedecendo as Normas de Segurança			
165	**LIMPA FORNO.** Produto armazenado em embalagem de 230 gramas.	Unid.	215	**4,19**
166	**LIMPA PISO.** Produto a base de tensoativo não-ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante, tipo removex ® armazenados em embalagens de 02litros.	Unid.	2000	**6,79**
167	**LUVA DE LÁTEX.** Para limpeza/ Tamanhos P, M e G.	Par	2.000	**5,80**
168	**PALHA DE AÇO Nº 0**	Pct	275	**1,10**
169	**QUEROSENE.** Produto armazenado em embalagens de 1 litro.	Unid.	1.100	**5,99**
170	**RODO DE CERA (Tamanho grande 1º qualidade).Produto com** 40 cm, contendo cabo.	Unid.	500	**7,89**
171	**RODO DE PLÁSTICO (Tamanho grande 1º qualidade).** Produto com 60 cm, contendo cabo**.**	Unid.	475	**13,20**
172	**SABÃO EM BARRA DE ALCOOL.** Produto que contém em sua fórmula glicerina e alccol. Barra com aproximadamente 400 gramas	Unid.	1.840	**2,90**
173	**SABÃO PARA LOUÇA (TIPO BRILHANTE®).** Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Unid	800	**5,40**
174	**SABÃO EM PÓ.** Produto em caixas com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.	Unid.	3.800	**5,95**
175	**SACO PARA LIXO.** Capacidade para 15 litros	Pcte	2.500	**1,39**
176	**SACO PARA LIXO.** Capacidade para 30 litros	Pcte	2.500	**1,39**
177	**SACO PARA LIXO.** Capacidade para 50 litros	Pcte	2.100	**1,39**
178	**SACO PARA LIXO.** Capacidade para 100 litros	Pcte	2.750	**1,39**
179	**SAPONÁCEO LÌQUIDO.** Produto indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.Indústria Brasileira	Unid.	1.650	**4,15**
180	**SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE 300 ml**. Saponáceo em pó, com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas.	Unid.	2.750	**2,85**
181	**SODA CAUSTICA.** Produto em embalagens de 1 kg.	Unid.	64	**7,49**
182	**VASSOURA DE NAYLON.** Produto de primeira qualidade.	Unid.	850	**6,89**
183	**DESINFETANTE PINHO.** Produto armazenado em embalagens de 500 ml**.**	Unid	550	**1,99**
184	**DESINFETANTE PINHO.** Produto armazenado em embalagens de 1 litro.	Unid.	750	**4,99**
185	**DESINFETANTE E AROMATIZANTE CONCENTRADO 140ML. DIVERSOS AROMAS.**	Unid.	55	**5,99**
186	**ODORIZADOR DE AMBIENTE.** Produto armazenado em embalagens de 277 gramas com data de fabricação, validade e lote impressos na lata.	Unid.	175	**5,89**
187	**ESCOVA OVAL.** Produto de plástico, resistente e de boa qualidade**.**	Unid.	75	**2,99**
188	**GORDURA PARA FAZER SABÃO (Cebo).** Barras de 1 kg.	Kg.	15	**Não é mais produzido**
189	**INSETICIDA AEROSOL** Produto com máxima proteção e eficiência contra baratas, mosquitos e moscas. Em embalagens de 273 gramas	Unid	115	**7,29**

190	**LIMPA VIDROS.** Produto armazenado em embalagens de 500 ml.	Unid	450	**2,99**
191	**LIMPADOR MULTIUSO (Tipo Veja®)**	Unid.	650	**2,99**
192	**LIXA PARA FOGÃO.** Espessura 80	Unid.	250	**1,50**
193	**LUSTRA MÓVEL.** Armazenados em embalagens de 200 ml.	Unid.	215	**3,29**
194	**MOP AUTOTORÇÃO (Mop + cabo Autotorção)**	Unid.	45	**54,50**
195	**QUÍMICO ALVEJANTE.** Desinfectante com 20 kg	Unid.	12	**Não é mais produzido**
196	**QUÍMICO AMACIANTE.** Produto com 20 kg	Unid.	12	**Não é mais produzido**
197	**QUÍMICO DETERGENTE EM PÓ.** Produto com 20 kg	Unid.	12	**Não é mais produzido**
198	**QUÍMICA PASTA UMECTANTE.** Produto com 20 Kg	Unid.	12	**Não é mais produzido**
199	**REFIL MOP AUTOTORÇÃO ALGODÃO.**	Unid.	75	**59,90**
200	**REMOVEDOR DE CERA.** Produto armazenado em embalagem de 1 litro	Unid.	350	**7,49**
201	**RODO DE BORRACHA COM FIXADOR EM METAL E CABO**	Unid.	175	**19,90**
202	**TOALHA PARA LIMPEZA.** Toalha tamanha grande para limpeza em geral e de boa qualidade.	Unid.	1.550	**5,98**
203	**VELA Nº 3.** Embalagens com 08 unidades.	Unid.	50	**2,69**
204	**PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA. CX C/ 3UN**	Cx.	190	**4,89**
205	**PAPEL HIGÊNICO BRANCO.** Fardos com 16 pacotes, cada rolo com 60 metros. Folha simples de alta qualidade com textura macia e picotada com relevo composição 100% fibras naturais e controle bacteriológico.	Fardo	3.000	**46,00**
206	**GUARDANAPO BRANCO.** Pacotes com 50 folhas.	Pcte	1.100	**1,50**
207	**EMBALAGEM PARA CARNES.** Embalagens de 8 Kg, contendo 100 pacotes.	Unid.	250	**5,35**
208	**SACOLA PLÁSTICA.** Fardos com 100 unidades de 20 Kg	Fardo	155	**38,00**
209	**PAPEL TOALHA BRANCO.** Folha dupla, pacote contendo 02 (dois) rolos com 50 toalhas, medidas aproximadas 22x22cm cada pacote.	Pcte	250	**2,99**
210	**PAPEL ALUMÍNIO.** Rolo com 7 metros.	Unid.	75	**4,69**
211	**ABSORVENTE BÁSICO COM ABAS.** Pacotes com 08 unidades .	Pcte	150	**2,89**
212	**PALITO DE DENTE.** Caixas com 200 unidades.	Unid.	350	**0,69**
213	**SABONETE LÍQUIDO**. Embalagens de 5 litros	Galão	36	**22,90**
214	**LENÇOS UMEDECIDOS.** Embalagens com 75 unidades.	Unid.	75	**3,59**
215	**LÂMINA DE AÇO PARA BARBEAR.** Caixa com 05 unidades	Unid.	75	**2,49**
216	**FIO DENTAL.** Produto com 50 metros	Unid.	50	**4,89**
217	**CREME DENTAL COM FLÚOR + CÁLCIO.** Embalagem de 90 gramas	Unid.	95	**2,69**
218	**CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS.** Produto acondicionado em embalagens de 1 litro.	Unid.	25	**5,49**
219	**ESCOVA DENTAL MÉDIA, MACIA COM 28 TUFOS.**	Unid.	150	**3,99**
220	**DESODORANTE ROLL ON.** Embalagem de 50 ml	Unid.	45	**4,59**
221	**TOALHA DE BANHO.** Produto de primeira qualidade.	Unid.	800	**9,89**
222	**TOALHA DE ROSTO.** Produto de primeira qualidade.	Unid.	250	**7,49**
223	**TOUCA DESCARTÁVEL.** Pacotes com 100 unidades.	Cento	185	**9,90**
224	**SABONETE.** Ingredientes: água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio, aceite de flor de rosa damascena, pigmento rojo 5 (CI 12490), pentetato de pentasodio, ácido etidrônico. 125 gramas	Unid.	1.500	**1,49**
225	**SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO SEM IRRITAÇÃO.** Embalagens de 200 ml.	Unid.	1.100	**6,99**
226	**TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO.** Embalagens de 200 ml.	Unid.	1.000	**6,89**

227	**ACENDEDOR DE FOGÃO. Produto** em material plástico, com medidas aproximadas de 22x3 cm	Unid.	75	**5,99**
228	**PRATO DE LOUÇA**	Unid.	350	**3,99**
229	**POTES COM TAMPA.** Capacidade para 5 litros.	Unid.	150	**5,99**
230	**PANELA DE INOX.** Capacidade para 20 litros	Unid.	50	**75,50**
231	**PANELA INOX.** Capacidade para 3 litros	Unid.	20	**49,50**
232	**PANELA DE PRESSÃO.** Capacidade para 4,5 litros	Unid.	15	**49,50**
233	**LEITEIRA DE INOX.** Capacidade para 2 litros	Unid.	36	**68,50**
234	**LIXEIRO DE COZINHA COM PEDAL COM 50 LITROS**	Unid.	20	**38,50**
235	**FORMA PARA BOLO (CUCA)**	Unid.	30	**14,80**
236	**FORMA PARA PUDIM**	Unid.	10	**15,80**
237	**GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL ADULTO**	Unid.	100	**5,80**
238	**GARRAFA TÉRMICA.** Capacidade 1,8 litro (pressão)	Unid.	30	**79,20**
239	**GARRAFA TÉRMICA.** Capacidade 1 litro **(**pressão)	Unid.	30	**29,90**
240	**GARRAFA TÉRMICA.** Capacidade 2 litro (pressão)	Unid.	30	**29,90**
241	**GARRAFA TÉRMICA.** Capacidade 5 litro (pressão)	Unid.	30	**33,20**
242	**GARFO INOX EM EMBALAGEM C/ 12 UND.**	Unid.	180	**10,00**
243	**ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA ROUPA**	Unid.	25	**17,50**
244	**ESPANADOR DE PÓ. PLUMAS DE AVESTRUZ CABO DE 35 CM**	Unid.	50	**9,90**
245	**FACA PARA CORTES.** Fio mínimo 20 cm de lamina	Unid.	15	**6,80**
246	**FACA DE MESA INOX EM EMBALAGENS C/ 12 UND**	Unid.	180	**10,00**
247	**FACA PARA PÃO**	Unid.	20	**5,99**
248	**FILTRO PARA CAFÉ Nº 103**	Cx.	200	**2,65**
249	**ESCUMADEIRA COM HASTE INOX**	Unid.	30	**4,99**
250	**COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, 250ML**	UN	150	
251	**JARRA DE PLÁSTICA.** Capacidade para 3 litros	Unid.	45	**3,99**
252	**CHALEIRA DE INOX.** Capacidade para 2 litros	Unid.	24	**39,90**
253	**CHALEIRA DE INOX.** Capacidade para 5 litros	Unid.	24	**48,50**
254	**COADOR DE PANO.** Cabo de madeira tamanho grande	Unid.	250	**1,99**
255	**COLHER DE INOX.** Embalagens com 12 unidades	Unid.	2.200	**10,00**
256	**CONCHA COM HASTE DE INOX GRANDE.**	Unid.	25	**4,99**
257	**CORDA PARA VARAL COM 10M**	Unid.	35	**1,99**
258	**KIT COM 04 POTES.** Produto em plástico resistente capacidade: 1 pote 1500 ml, 1 pote 750 ml, 1 pote 420 ml, 1 pote 250 ml	Unid.	35	**16,90**
259	**AVENTAL DE TECIDO**	Unid.	85	**4,59**
260	**BULE DE INOX.** Capacidade de 2 litros	Unid.	30	**99,00**
261	**BALDE GRANDE.** Capacidade de 20 litros	Unid.	170	**6,89**
262	**BALDE GRANDE.** Capacidade de 50 litros	Unid.	120	**10,99**
263	**CONJUNTO DE POTES.** Produto resistente com 5 unidades com capacidade de 05 litros	Cjt.	30	**32,86**
264	**COPOS PLÁSTICOS ESCOLAR**	Unid.	1.000	**1,99**
265	**COPOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS DE 240 ml com 100 unid.** Produto em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação.	Pcte	2.000	**3,99**
266	**FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 2.** Caixa com 40 filtros	Cx.	250	**2,20**
267	**LIXEIRO PARA COZINHA.** Capacidade de 20 litros	Unid.	30	**48,00**
268	**LIXEIRO PARA SALA DE AULA**	Unid.	180	**3,99**
269	**LIXEIRO PARA BANHEIRO.** Capacidade de 30 litros	Unid.	75	**6,99**
270	**PRATO PLÁSTICO ESCOLAR.**	Unid.	1.000	**2,99**

271	**PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÀVEIS.** Pacotes com 10 unidades	Pcte	1.200	**2,89**
272	**TOLHA DE LOUÇA.** Produto alvejado de boa qualidade	Unid.	700	**3,49**
273	**TABUA DE CORTAR CARNE.** Com aproximadamente 40x60cm de boa qualidade. Preferencialmente de polietileno.	Unid.	25	**7,49**
274	**RALADOR DE PLÁSTICO**	Unid.	25	**3,99**
275	**TRAVESSA TIPO MARINEX ® GRANDE**	Unid.	20	**16,99**
276	**VÁLVULA COM MANGUEIRA DE GÁS**	Unid.	35	**24,90**
277	**ESGUICHO DE 1ª QUALIDADE COM 30M**	Unid.	45	**31,90**
278	**PRENDEDOR DE ROUPA.** Embalagens com 12 unidades	Unid.	200	**1,86**
279	**ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA.**	Unid.	115	**5,89**
280	**PILHA 9V**	Und.	100	**7,20**
281	**PILHA ALCALINA AA.** Embalagem com 04 unidades	Unid.	50	**6,90**
282	**PILHA MÉDIA C.** Embalagem com 02 unidades	Unid.	30	**4,99**
	PILHA PALITO AAA. Embalagem com 02 unidades	Unid.	100	**7,49**
283	**CASCO DE GÁS DE COZINHA 13 Kg**	Btj.	18	**70,00**
284	**GÁS DE COZINHA 13 kg**	Unid.	890	**42,90**